

DECRETO Nº 17.922, de 30 de março de 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, ao servidor Marco Antonio Araujo de Arruda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Marco Antonio Araujo de Arruda**, inscrito no CPF nº 295.059.259-72 e no PASEP nº 17014312438, portador da matrícula funcional nº 10472/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico, nível 17, classe I**, com jornada de trabalho de **10hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 3.933,16 (três mil, novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Lages (SC), 30 de março de 2020; 254º ano da Fundação e 160ª da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito